

NFS-e NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº NFS-e: 20220000037460 Emitida em: 17/05/2022 Competência: 17/05/2022 Cód.Verificação: 777a8e6d
Nº RPS: 4082320567382 Emitida em: 17/05/2022 Série: 001

MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 14.766.429/0001-07 Inscrição Municipal: 04361960010

RUA RIO DE JANEIRO, 1462, Lourdes - Cep: 30160-042

BELO HORIZONTE

MG

Telefone: 3135197500

Email: faturamento@mastermaq.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 17.359.415/0001-59

Inscrição Municipal:

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Rua R CARLOS PINHEIRO CHAGAS, 170, ., ***** , Bairro RESSACA - Cep: 32113-460

CONTAGEM

MG

Telefone: 3133523855

Email: conta.impostos@gmail.com,contabilidade@lardemarcos.org.br,lardemarcos@lardemarcos.org.br,recursos humanos@lardemarcos.org.br

Intermediário do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

Construção Civil

Código:

ART:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Antecipação da prestação de serviço Cessão de Direito de Uso - 1920.23 TC 006/2021

Cod/Município da prestação do(s) serviço(s):

3106200 / BELO HORIZONTE

Natureza da Operação:

Tributação no Município

Regime Especial de Tributação: Nenhum

CNAE / Código do Serviço:

10500188 - Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao

Subitem Lista de Serviços LC 116/03:

1.05 - Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao

Totais da Nota

PIS:	0,00	COFINS:	0,00	CSLL:	0,00	IR:	0,00	INSS:	0,00
ISS:	48,01	ISS Retido:	0,00	Outras Retenções:	0,00	Alíquota ISS: 2,5 %			

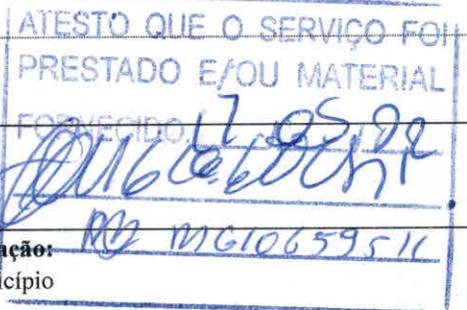
Descontos Condicionado: 0,00

Desconto Incondicionado: 0,00

Valor dos Serviços: 1.920,23

Valor Líquido NFSe: 1.920,23

Outras Informações:




INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Nome:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
Conta de débito:	1532 003 00003028-7

Representação numérica do código de barras:	34191.09016 41077.247470 51034.660004 7 89860000192023
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTD
Nome/Razão Social:	MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTD
	CPF/CNPJ: 14.766.429/0001-07
Pagador Sacado	
	Nome/Razão Social: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MA
	CPF/CNPJ: 17.359.415/0001-59
Pagador Final - Correntista	
	Nome/Razão Social: INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
	CPF/CNPJ: 17.359.415/0001-59

Data do Vencimento:	15/05/2022
Data de Efetivação / Agendamento:	16/05/2022
Valor Nominal do Boleto:	1.920,23
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	1.920,23
Valor Pago (R\$):	1.920,23
Identificação do Pagamento:	MASTERMAQ SOFT BRASIL

Data/hora da operação:	16/05/2022 16:44:03
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	036039545
Chave de segurança:	WJRQ29462LSZMJ4E

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104


242
INST. ESPIRITA
LAR MARCOS



Banco Itaú SA. |341-9| 34191.09016 41077.247470 51034.660004 7 89860000192023

Local de pagamento Pagável preferencialmente nas agências do Itaú Vencimento 15/05/2022

Beneficiário **Mastermaq Softwares Brasil Ltda** CNPJ **14.766.429-0001/07** Agência/código beneficiário 7475 / 10346-6

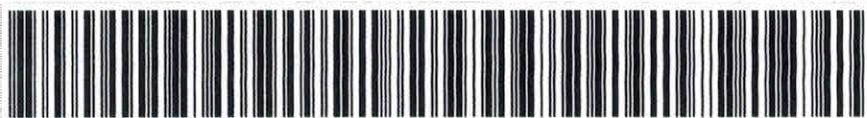
Data do documento 26/04/2022 Número do Documento 01410772 Espécie Doc. CS Aceite SEM Data do processamento 26/04/2022 Nosso número 109 / 01410772-4

Uso do Banco 00001 Carteira 109 Espécie Moeda R\$ Quantidade Valor (=)Valor do documento **R\$ 1.920,23**

*** Instruções de responsabilidade do Beneficiário ***
• Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do Beneficiário.
• Valores expressos em Reais (R\$).
• Após o vencimento, serão cobrados multa de 5% e juros de 1% ao mês, pró-rata.
• O não pagamento pode acarretar em registro automático nos Sistemas de Proteção ao Crédito e cobrança via empresa terceirizada.
Adicionalmente, a MASTERMAQ se resguarda no direito de acessar a via executiva judicial para fins de cobrança sem a necessidade de se submeter ao processo de conhecimento, visto o presente documento se tratar de título extrajudicial, o qual se encontra revestido de certeza, liquidez e exigibilidade, em conformidade com o que dispõe o art. 585, II e art. 586, ambos do CPC e art. 206, § 5.º, inciso I, do CC/02. Caso não se dê por satisfeita a obrigação de adimplemento proceder-se-á, em sede judicial, a penhora de tantos bens quantos necessários para garantir o pagamento do valor devido atualizado acrescido de juros, custas e honorários advocatícios (art. 659, do CPC).

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador Código de cliente: 496949 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS - 17359415000159 Rua R CARLOS PINHEIRO CHAGAS, 170 32113460 Contagem MG Sacador/Avalista



Autenticação mecânica - Ficha de compensação


243
INST. ESPIRITA
LAR MARCOS



CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.766.429/0001-07, SEDIADA NA RUA TIMBIRAS Nº. 1.532, 16º ANDAR, BAIRRO DE LOURDES, BELO HORIZONTE/MG, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA E SEU CONTRATO SOCIAL, DORAVANTE DENOMINADA MASTERMAQ, E O CLIENTE, QUALIFICADO NO ANEXO I, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SERÁ REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1 PARA OS EFEITOS DESTE INSTRUMENTO OS VOCÁBULOS E EXPRESSÕES ABAIXO TÊM AS SEGUINTE DEFINIÇÕES

- A **SISTEMAS:** OS SOFTWARES DE PROPRIEDADE E DESENVOLVIDOS PELA MASTERMAQ, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I "PROPOSTA COMERCIAL", QUE SERÃO LICENCIADOS PARA O USO EXCLUSIVO DO CLIENTE, POR TEMPO DETERMINADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ANEXO I E COM O DISPOSTO NESTE CONTRATO.
- B **PACOTE:** AGRUPAMENTO DE SISTEMAS PREDEFINIDO PELA MASTERMAQ, QUE PODERÁ SER CONTRATADO PELO CLIENTE CONFORME EXPLICITADO NO ANEXO I.
- C **BACKUP:** CÓPIA DE SEGURANÇA DA BASE DE DADOS DOS SISTEMAS, A QUAL DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER REALIZADA E MANTIDA PELO CLIENTE.
- D **SUORTE TIRA DÚVIDAS:** PRONTO ATENDIMENTO DISPONIBILIZADO AO CLIENTE, CUJA FINALIDADE É ESCLARECER DÚVIDAS ACERCA DE PROCESSOS E ROTINAS EXCLUSIVAMENTE RELACIONADOS AOS SISTEMAS, DE FORMA A GARANTIR A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS EM CONFORMIDADE COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.
- E **LICENÇA DE USO:** AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA AO CLIENTE PARA USO DOS SISTEMAS DE PROPRIEDADE DA MASTERMAQ, POR PRAZO DETERMINADO.
- F **TREINAMENTO:** PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS/ADMINISTRADORES DESIGNADOS PELO CLIENTE ACERCA DAS FUNCIONALIDADES E PARAMETRIZAÇÕES DOS SISTEMAS, A FIM DE TORNÁ-LOS APTOS A OPERÁ-LOS.
- G **IMPLANTAÇÃO:** PROCESSO DE AUXÍLIO AO CLIENTE, O QUAL POSSIBILITARÁ A INSTALAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS SISTEMAS PARA FUNCIONAMENTO EM UM ÚNICO SERVIDOR, NO ENDEREÇO FÍSICO INDICADO PELO CLIENTE NO ANEXO I.
- H **ACESSO REMOTO:** PROCEDIMENTO POR MEIO DO QUAL A MASTERMAQ PODERÁ ACESSAR AS ESTAÇÕES E SERVIDOR DO CLIENTE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E/OU A REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS AJUSTES NOS SISTEMAS MASTERMAQ.
- I **ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO:** DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVA VERSÃO DE DETERMINADO SISTEMA PELA MASTERMAQ.
- J **PARCEIRO:** EMPRESA CREDENCIADA PELA MASTERMAQ PARA REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO, SUPORTE, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS DOS SISTEMAS DA MASTERMAQ.
- K **PORTAL:** SITE DA MASTERMAQ NA INTERNET, ACESSADO ATRAVÉS DO ENDEREÇO [HTTP://WWW.MASTERMAQ.COM.BR](http://www.mastermaq.com.br).
- L **DOS:** PLATAFORMA DE FUNCIONAMENTO DE UM DETERMINADO CONJUNTO DE SISTEMAS DE PROPRIEDADE DA MASTERMAQ, OS QUAIS FORAM DESENVOLVIDOS PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA EM PLATAFORMA DOS.
- M **NEXT GENERATION-NG:** PLATAFORMA DE FUNCIONAMENTO DE UM DETERMINADO CONJUNTO DE SISTEMAS DE PROPRIEDADE DA MASTERMAQ, OS QUAIS FORAM DESENVOLVIDOS PARA UTILIZAÇÃO EM PLATAFORMA WINDOWS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS SQL.
- N **ADM WINDOWS:** PLATAFORMA DE FUNCIONAMENTO DE UM DETERMINADO CONJUNTO DE SISTEMAS DE PROPRIEDADE DA MASTERMAQ, OS QUAIS FORAM DESENVOLVIDOS PARA UTILIZAÇÃO EM PLATAFORMA WINDOWS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS ACCESS 97.
- O **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:** ESFORÇO TEMPORÁRIO EMPREENDIDO PELA MASTERMAQ PARA REALIZAR O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS MASTERMAQ.
- P **USUÁRIO CHAVE:** PESSOA INDICADA PELO CLIENTE, QUE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO USO DE SISTEMAS MASTERMAQ, EMITIDA PELA MASTERMAQ E/OU PARCEIRO.

Rua Timbiras, 1532 | 17º andar | Lourdes | 30140-061 | Belo Horizonte e Região
www.mastermaq.com.br | 0800 941 7500 | Belo Horizonte e Região (31) 3529 7500

- Q **PATROCINADOR DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:** PESSOA INDICADA PELO CLIENTE, QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR GERIR O CONTRATO EM SEU NOME, JUNTO À MASTERMAQ, E ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS.
- R **TAREFAS DE IMPLANTAÇÃO:** CONJUNTO DE TAREFAS ATRIBUÍDAS AO USUÁRIO CHAVE, PELA MASTERMAQ E/OU PARCEIRO, DURANTE A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS MASTERMAQ;
- S **EAD (EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA):** FORMA DE ENSINO QUE POSSIBILITA A AUTOAPRENDIZAGEM, COM A MEDIAÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS SISTEMATICAMENTE ORGANIZADOS, APRESENTADOS EM DIFERENTES SUPORTES DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS ISOLADAMENTE E VEICULADOS PELA INTERNET

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO AO CLIENTE, SEM EXCLUSIVIDADE, DE USO DO(S) SISTEMA(S) DE PROPRIEDADE DA MASTERMAQ ESPECIFICADO(S) NO ANEXO I, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO, SEUS ANEXOS E EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS CELEBRADOS ENTRE AS PARTES

2.2 NÃO ESTÃO INCLuíDOS NO PRESENTE CONTRATO OS SERVIÇOS DE QUE NÃO ESTEJAM ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME ITEM 2.1 ACIMA, NOS ANEXOS E ADITIVOS, OS QUAIS SÃO CONSIDERADOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS.

2.3 A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, FICA CONDICIONADA À ACEITAÇÃO, PELO CLIENTE, DO ORÇAMENTO APRESENTADO PELA MASTERMAQ PARA A PRESTAÇÃO DESSES SERVIÇOS, E DEVERÁ SER OBJETO DE PRÉVIO AJUSTE ENTRE AS PARTES E CONSOLIDADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO A SER DEVIDAMENTE FIRMADO PELOS SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES LEGAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL

3.1 SERÃO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM INTEIRAMENTE TRANSCRITOS

- A PROPOSTA COMERCIAL ACEITA PELO CLIENTE, DORAVANTE DENOMINADA ANEXO I,
- B POLÍTICAS DE IMPLANTAÇÃO E DE CONVERSÃO DE DADOS ACEITA PELO CLIENTE, DORAVANTE DENOMINADO ANEXO II

3.2 CASO ALGUMA DISPOSIÇÃO DESTA CONTRATO ESTEJA EM CONFLITO COM O DISPOSTO NO ANEXO I E/OU ANEXO II, PREVALECERÁ O PREVISTO NESTES DOCUMENTOS

CLÁUSULA QUARTA - LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS

4.1 OS SISTEMAS SERÃO LICENCIADOS AO CLIENTE POR PRAZO DETERMINADO, PARA USO EXCLUSIVO DO CLIENTE NO SERVIDOR INDICADO POR ESTE, EM UM ÚNICO ENDEREÇO FÍSICO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE CONTRATO, OBSERVADOS OS LIMITES E CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE OPERACIONAL DO CLIENTE, A QUEM É VEDADO:

- A. CEDER, SUBLICENCIAR, VENDER, ARRENDAR, DAR EM LOCAÇÃO OU EM GARANTIA, DOAR, ALIENAR DE QUALQUER FORMA, TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE, SOB QUAISQUER MODALIDADES, GRATUITA OU ONEROSAMENTE, PROVISÓRIA OU PERMANENTEMENTE, A QUAISQUER TERCEIROS, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO, POR ESCRITO, DA MASTERMAQ, OS SISTEMAS, OBJETO DO LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS OU PARTES COMPONENTES, ASSIM COMO SEUS MANUAIS OU QUAISQUER INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS MESMOS, SUJEITANDO-SE O CLIENTE EM CASO DE VIOLAÇÃO DESTA PREVISÃO, ÀS SANÇÕES ESTABELECIDAS EM LEI,
- B. MODIFICAR E/OU AMPLIAR OS DICIONÁRIOS DE DADOS DOS MÓDULOS DOS SISTEMAS, OBJETO DESTA CONTRATO,
- C. ALTERAR, INCLUIR OU EXCLUIR DADOS CONTIDOS NOS DICIONÁRIOS DE DADOS DOS MÓDULOS DOS SISTEMAS LICENCIADOS POR MEIO DE SISTEMAS POR ELE DESENVOLVIDOS OU POR TERCEIROS,
- D. CRIAR CÓPIAS ADICIONAIS DO DICIONÁRIO DE DADOS ADMINISTRATIVO NA MESMA OU EM OUTRA UNIDADE PROCESSADORA, EXCETO SE A CÓPIA FOR GERADA EM CARÁTER TRANSITÓRIO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE TESTES DOS MÓDULOS DOS SISTEMAS LICENCIADOS;
- E. MODIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS OU MÓDULOS DOS SISTEMAS, AMPLIÁ-LOS OU ALTERÁ-LOS DE QUALQUER FORMA, SEM A EXPRESSA ANUÊNCIA DA MASTERMAQ, FICANDO ACERTADO QUE QUAISQUER ALTERAÇÕES SOBRE OS SISTEMAS QUE VENHAM A SER REQUISITADAS PELO CLIENTE, AINDA QUE TENHAM POR FINALIDADE INTRODUIR MELHORIAS TÉCNICAS, SÓ PODERÃO SER OPERADAS PELA MASTERMAQ OU PESSOA EXPRESSAMENTE AUTORIZADA PELA MESMA, ESTANDO CIENTE O CLIENTE, AINDA, DE QUE INDEPENDENTEMENTE DE AUTORIZAÇÃO, QUAISQUER PRODUTOS DERIVADOS DOS SISTEMAS SERÃO SEMPRE DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA MASTERMAQ, SEM QUE ASSISTA AO CLIENTE QUALQUER DIREITO SOBRE OS MESMOS.



F UTILIZAR QUANTIDADE DE LICENÇAS DOS SISTEMAS SUPERIOR À CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 PELO LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS E DEMAIS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO SERÃO DEVIDOS À MASTERMAQ OS VALORES FIXADOS NO ANEXO I.

5.1.1 NOS VALORES PAGOS PELO CLIENTE ESTÃO INCLuíDOS OS VALORES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA MASTERMAQ NO PERÍODO A QUE SE REFERE O PAGAMENTO, CONSISTINDO EM ADIANTAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAQUELE PERÍODO.

5.1.2 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS SERÁ EMITIDA PELA MASTERMAQ E DISPONIBILIZADA AO CLIENTE NO PORTAL EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DOS VALORES FIXADOS NO ANEXO I.

5.2 OS PAGAMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR MEIO DA QUITAÇÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS, DISPONÍVEIS PARA IMPRESSÃO NO PORTAL, OU MEDIANTE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, CASO TAL SERVIÇO ESTEJA DISPONÍVEL, FICANDO FACULTADO À MASTERMAQ, TODAVIA, EM VIRTUDE DE NECESSIDADES OPERACIONAIS, PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO PELO CLIENTE.

5.3 NA OCORRÊNCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS, O CLIENTE ESTARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DE MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO), ALÉM DE JUROS NO IMPORTE DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, CALCULADOS *PRO RATA DIE*, SEM PREJUÍZO DA ADOÇÃO DE QUAISQUER OUTRAS MEDIDAS PELA MASTERMAQ NECESSÁRIAS À SATISFAÇÃO DE SEUS DIREITOS.

5.4 O CLIENTE DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE A INADIMPLÊNCIA SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS DO VENCIMENTO DA PARCELA, AUTORIZA A MASTERMAQ, INDEPENDENTE DE QUALQUER NOTIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 5.3 A (I) SUSPENDER O SUPORTE PREVISTO NA ALÍNEA "B" DO ITEM 6.1 E CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DESTE CONTRATO; (II) SUSPENDER O ACESSO DO CLIENTE ÀS ATUALIZAÇÕES DISPONIBILIZADAS NO PORTAL DA MASTERMAQ; E (III) BLOQUEAR A UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, ATÉ QUE SEJA REALIZADO O DEVIDO PAGAMENTO, NÃO ISENTANDO O CLIENTE DO PAGAMENTO REFERENTE AO PERÍODO SUSPENSO.

5.5 A INADIMPLÊNCIA SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS DO VENCIMENTO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA, AUTORIZA A MASTERMAQ A ENVIAR O DÉBITO DO CLIENTE PARA O SEU DEPARTAMENTO DE COBRANÇA, BEM COMO A INSERIR OS DADOS CADASTRAIS DO CLIENTE NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

5.6 A INADIMPLÊNCIA SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS À MASTERMAQ PELO CLIENTE, GERA À MASTERMAQ O DIREITO DE RESCINDIR ESTE CONTRATO, SEM QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO, NÃO HAVENDO OBRIGAÇÃO DA MASTERMAQ EM RESTITUIR QUAISQUER VALORES.

5.7 EM CASO DE RENOVAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, OS VALORES CONSTANTES NO ANEXO I SERÃO REAJUSTADOS ANUALMENTE PELA VARIAÇÃO DO IGP-M/FGV, CALCULADA ATÉ O MÊS ANTERIOR AO MÊS DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO, OU POR OUTRO ÍNDICE OFICIAL QUE PORVENTURA VENHA A SUBSTITUI-LO E QUE REFLITA ADEQUADAMENTE A INFLAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO A QUE SE REFERE. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE VARIAÇÃO NEGATIVA DO ÍNDICE ACORDADO, SERÁ CONSIDERADO COMO REFERÊNCIA PARA O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DO CONTRATO, O ÚLTIMO PERCENTUAL DE REAJUSTE DE DISSÍDIO DA CATEGORIA (SINDADOS/SINDINFOR) NÃO HAVERÁ, EM NENHUMA HIPÓTESE, O REAJUSTE NEGATIVO DOS VALORES, APLICANDO-SE O REAJUSTE APENAS EM CASO DE VARIAÇÃO POSITIVA DOS VALORES CONTRATADOS.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA MASTERMAQ

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA MASTERMAQ:

- A. DISPONIBILIZAR AO CLIENTE OS SISTEMAS ESPECIFICADOS NO ANEXO I, BEM COMO AS RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES DESSES SISTEMAS, SE HOUCER, ATRAVÉS DO SEU PORTAL NA INTERNET, SEM CUSTOS ADICIONAIS.
- B. PRESTAR O SUPORTE TIRA-DÚVIDAS CONFORME AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS LICENCIADOS AO CLIENTE.
- C. PRESTAR AO CLIENTE TREINAMENTO DOS SISTEMAS NAS FORMAS PRESCRITAS NA CLÁUSULA NONA, QUANDO CONTRATADO PELO CLIENTE.
- D. OBTER E MANTER EM VIGOR, ÀS SUAS EXPENSAS, QUAISQUER LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES QUE SEJAM NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SEJAM DE SUA RESPONSABILIDADE.
- E. EXECUTAR OS SERVIÇOS COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESPONDENDO DIRETAMENTE POR SUA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO.

Rua Timbiras, 1532 | 17º andar | Lourdes | 30140-061 | Belo Horizonte - MG
www.mastermaq.com.br | 0800 941 7500 | Belo Horizonte e Região | 31 3519 7500



- F MANTER O MAIS ABSOLUTO SIGILO COM RELAÇÃO A TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO QUE VENHA A TER CONHECIMENTO EM RAZÃO DO PRESENTE CONTRATO, DEVENDO UTILIZAR TAIS INFORMAÇÕES EXCLUSIVAMENTE PARA O FIM DE CUMPRIR O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

7.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CLIENTE:

- A FORNECER À MASTERMAQ, AOS SEUS PROFISSIONAIS E/OU PARCEIRO A DIRETRIZ DOS TRABALHOS E TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORIENTANDO OS USUÁRIOS CHAVES A PRESTAREM TODO O SUPORTE REQUISITADO PELA EQUIPE DA MASTERMAQ.
- B REALIZAR O DOWNLOAD DOS SISTEMAS LICENCIADOS, BEM COMO DOS BOLETOS BANCÁRIOS, ATRAVÉS DO PORTAL DA MASTERMAQ, CONFORME PREVISÃO DO ITEM 5.2.
- C MANTER BACKUPS DA BASE DE DADOS DOS SISTEMAS, CASO SE FAÇA NECESSÁRIA A RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES, FICANDO ISENTA A MASTERMAQ DE QUALQUER RESPONSABILIDADE EM CASO DE DANOS OU PERDA DE DADOS.
- D ENVIAR BACKUP DOS DADOS OU PERMITIR O ACESSO REMOTO À BASE DE DADOS SEMPRE QUE A MASTERMAQ OU O PARCEIRO JULGAREM NECESSÁRIO PARA ANÁLISE DE DIFICULDADES REPORTADAS PELO CLIENTE, CABENDO A ESTE ARCAR COM AS DESPESAS DECORRENTES DO ENVIO E RETORNO DOS DADOS.
- E GARANTIR QUE SOMENTE OS TÉCNICOS DA MASTERMAQ OU DO PARCEIRO REALIZEM OS SERVIÇOS DE SUPORTE PREVISTOS NESTE CONTRATO.
- F TER EM MÃOS O NÚMERO DE SÉRIE, CÓDIGO DO CLIENTE OU CNPJ DO CLIENTE NO MOMENTO EM QUE ENTRAR EM CONTATO COM O SUPORTE TIRA-DÚVIDAS.
- G REALIZAR OS PROCEDIMENTOS PROPOSTOS PELOS TÉCNICOS DA MASTERMAQ, QUANDO SOLICITAR O SUPORTE TIRA-DÚVIDAS.
- H INDICAR O PATROCINADOR DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, O USUÁRIO CHAVE E O TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GARANTINDO SUA PRESENÇA NAS REUNIÕES INAUGURAIS E DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS MASTERMAQ.
- I GARANTIR, NOS DIAS E HORÁRIOS PREVIAMENTE PROGRAMADOS COM A MASTERMAQ, A DISPONIBILIDADE INTEGRAL DO USUÁRIO CHAVE DURANTE A REALIZAÇÃO DE VISITAS E/OU ACESSO REMOTO.
- J GARANTIR QUE O USUÁRIO CHAVE REALIZE AS TAREFAS DE IMPLANTAÇÃO ANTES DA PRÓXIMA VISITA, REMOTA OU PRESENCIAL, DA MASTERMAQ E/OU DOS PARCEIROS.
- K CONFERIR E ANALISAR OS TRABALHOS EXECUTADOS, TENDO EM VISTA QUE O CADASTRO DE ÍNDICES, ALÍQUOTAS, FORMAS DE TRIBUTAÇÃO, REGIMES DE APURAÇÃO, OUTRAS INFORMAÇÕES E PARÂMETROS SÃO DEFINIDOS PELO PRÓPRIO CLIENTE E DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.
- L NA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CONFERIR OS DADOS RESULTANTES DA CONVERSÃO DE DADOS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO ANEXO II;
- M ACOMPANHAR A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE REGULA AS EXIGÊNCIAS FISCAIS DOS LANÇAMENTOS REALIZADOS POR INTERMÉDIO DO(S) SISTEMA(S), NÃO CABENDO À MASTERMAQ EM QUALQUER HIPÓTESE A FUNÇÃO DE CONSULTORA LEGISLATIVA.
- N MANTER O(S) SISTEMA(S) ATUALIZADO(S), CONSULTANDO E ATUALIZANDO AS VERSÕES DISPONÍVEIS NO PORTAL DA MASTERMAQ, OBSERVADO O DISPOSTO NA ALÍNEA "A" DO ITEM 6.1.
- O COMPROMETER-SE A ACESSAR O(S) SISTEMA(S) LICENCIADO(S) ESTANDO CONECTADO À INTERNET, PELO MENOS UMA VEZ POR MÊS, PARA QUE O(S) SISTEMA(S) SEJA(M) ATUALIZADO(S).
- P CONECTAR-SE À INTERNET PARA ATUALIZAÇÃO DA DATA LIMITE DE USO DOS SISTEMAS SEMPRE QUE FOR SOLICITADO PELOS SISTEMAS OU ESTIVER PRÓXIMA A DATA DE SEU VENCIMENTO.
- Q DISPONIBILIZAR A IMPRESSORA FISCAL ANTES DO INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO, NA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DO MÓDULO PONTO DE VENDA (PDV).
- R MANTER SEUS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS JUNTO À MASTERMAQ.
- S EFETUAR PONTUALMENTE OS PAGAMENTOS DEVIDOS À MASTERMAQ PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NO ANEXO I.

Rua Timbiras, 1532 | 17º andar | Lourdes | 30140-061 | Belo Horizonte - MG
www.mastermaq.com.br | 0800 941 7500 | Belo Horizonte e Região (31) 3519 7500

Departamento Jurídico
MST. ESPÍRITA
LAR Mastermaq

- T ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO ACESSO AO SUPORTE TIRA-DÚVIDAS, PREVISTO NA ALÍNEA "B" DO ITEM 8.1 DESTE CONTRATO E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DO MEIO UTILIZADO PARA REALIZAR O ACESSO,
- U PRESERVAR AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE HARDWARE E DE CONEXÃO DE INTERNET EXIGIDAS NO ANEXO I;
- V SOLICITAR, QUANDO DA ASSINATURA/ACEITE DO ANEXO I, A CONVERSÃO DE DADOS E CONFECÇÃO DE DRIVERS, QUE SERÃO COBRADAS CONFORME TABELA EM VIGOR.
- W DESIGNAR PARA A UTILIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CONTRATADO SOMENTE PESSOAL QUE SEJA CERTIFICADO PELA MASTERMAQ, ARCANDO COM AS DESPESAS DE NOVO TREINAMENTO NA HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO USUÁRIO CHAVE PELO CLIENTE.
- X NÃO CONTRATAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO E PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES APÓS O SEU ENCERRAMENTO, QUALQUER UM DOS PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS PELA MASTERMAQ PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, SOB PENA DE ARCAR COM O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO REFERIDO PROFISSIONAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO TODOS OS ENCARGOS, BENEFÍCIOS E CUSTOS, DIRETOS OU INDIRETOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO.
- Y RESPONSABILIZAR-SE, INTEGRALMENTE, PELA GUARDA E UTILIZAÇÃO DAS SENHAS/ID (LOGIN), ARCANDO COM TODAS AS CONSEQUÊNCIAS DO USO DA SENHA POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS A MASTERMAQ EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ RESPONSABILIZADA PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO CLIENTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DO USO INDEVIDO DAS SENHAS PELO CLIENTE, SEUS PREPOSTOS, EMPREGADOS, E/OU TERCEIROS.
- Z RESPONSABILIZAR-SE, INTEGRALMENTE, PELA DEFINIÇÃO DE NÍVEIS DE ACESSO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, SEJAM EMPREGADOS, PREPOSTOS OU QUAISQUER TERCEIROS QUE ESTEJAM OU NÃO RELACIONADOS AO CLIENTE, NÃO PODENDO SER ARGUIDA A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA MASTERMAQ POR ATOS ILÍCITOS PRATICADOS PELOS MESMOS NA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS.
- AA PROVIDENCIAR, ARCANDO COM OS RESPECTIVOS CUSTOS, SERVIDORES DE BANCO DE DADOS, HARDWARES E IMPRESSORA FISCAL QUANDO NECESSÁRIO, NÃO CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO DA MASTERMAQ, EM NENHUMA HIPÓTESE, O SEU FORNECIMENTO AO CLIENTE, E
- BB REALIZAR O *DOWNLOAD* E GUARDA DAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇO EMITIDAS PELAS MASTERMAQ, NOS FORMATOS XML E PDF, PELO PRAZO DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO FISCAL PARA GUARDA DA NOTA FISCAL NO FORMATO XML

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO E MODIFICAÇÕES DOS SISTEMAS

8.1 A CORREÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS DOS SISTEMAS OCORRERÁ POR MEIO DA ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO PELA MASTERMAQ, QUE PODERÁ EFETUAR MODIFICAÇÕES E/OU CRIAR TRABALHOS DERIVADOS DOS SISTEMAS, INDEPENDENTEMENTE DE CONSENTIMENTO PRÉVIO E EXPRESSO DO CLIENTE.

8.2 O CLIENTE DECLARA ESTAR CIENTE E CONCORDAR QUE QUAISQUER MODIFICAÇÕES NOS SISTEMAS E TODOS OS DIREITOS ASSOCIADOS A ESTAS SERÃO PROPRIEDADE DA MASTERMAQ E ESTA NÃO CONCEDERÁ, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, QUAISQUER DIREITO, TÍTULO, INTERESSE OU LICENÇAS SOBRE AS MODIFICAÇÕES E MELHORIAS INTRODUZIDAS AO CLIENTE E/OU A TERCEIROS.

8.3 FACULTA-SE À MASTERMAQ ACOLHER, DE ACORDO COM SUA CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE, SUGESTÕES DE MELHORIAS REALIZADAS PELO CLIENTE, NÃO ASSISTINDO EM NENHUMA HIPÓTESE, AO CLIENTE/CLIENTE, QUALQUER DIREITO DE PROPRIEDADE SOBRE INSERÇÕES OU MELHORIAS REALIZADAS PELA MASTERMAQ NOS SISTEMAS, NO EXERCÍCIO DESSA FACULDADE

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTOS

9.1 A MASTERMAQ E/OU OS PARCEIROS INDICADOS PELA MASTERMAQ, MINISTRARÃO OS TREINAMENTOS DE FORMA PRESENCIAL EM TURMAS COLETIVAS OU À DISTÂNCIA (EAD) VIA INTERNET, CONFORME ACORDADO ENTRE AS PARTES NO ANEXO I, NOS SEGUINTES TERMOS

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

A) O CUSTO DOS TREINAMENTOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I

B) O TREINAMENTO ABORDARÁ ROTINAS BÁSICAS DO SISTEMA EM QUESTÃO

C) O AGENDAMENTO DOS TREINAMENTOS DEVERÁ SER REALIZADO PELO CLIENTE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA CONTRATAÇÃO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, PERDER A SUA VAGA, NÃO HAVENDO QUALQUER DIREITO A DEVOLUÇÃO E/OU RESSARCIMENTO EM VIRTUDE DA INOBSERVÂNCIA DESTA OBRIGAÇÃO.

Rua Timbiras, 1532 | 17º andar | Lourdes | 30140-061 | Belo Horizonte - MG
www.mastermaq.com.br | 0800 941 7500 | Belo Horizonte e Região | (31) 3509-7500



D) AS DATAS DE REALIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS ESTARÃO SUJEITAS AO CRONOGRAMA PROGRAMADO PELA MASTERMAQ OU PELO PARCEIRO

E) OS TREINAMENTOS DEVERÃO SER DESMARCADOS JUNTO ÀQUELE ENCARREGADO DE PROMOVER O TREINAMENTO, NO CASO A MASTERMAQ OU O PARCEIRO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, NÃO HAVENDO QUALQUER DIREITO A DEVOLUÇÃO OU RESSARCIMENTO QUANDO DESRESPEITADO TAL PRAZO. OBSERVADO O PRAZO ACIMA, O CLIENTE SERÁ AUTORIZADO A AGENDAR NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL, FICANDO CIENTE DE QUE A NOVA DATA NÃO PODERÁ SER DESMARCADA E, DESTA MODO, O SEU NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA PERDA DOS VALORES PAGOS PELO TREINAMENTO

F) AO FINAL DO TREINAMENTO, CABERÁ AO CLIENTE O PREENCHIMENTO DE RELATÓRIO ATESTANDO A REALIZAÇÃO DO MESMO

G) AO FINAL DO TREINAMENTO, SERÁ EMITIDO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO AO ALUNO QUE OBTIVER O APROVEITAMENTO DE 70% (SETENTA POR CENTO) NAS ATIVIDADES AVALIATIVAS PRESTADAS PELA MASTERMAQ E/OU PARCEIROS, E TIVER FREQUÊNCIA 100% (CEM POR CENTO), DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO CURSO NO QUAL ESTIVER MATRICULADO

H) OS PARCEIROS INDICADOS PELA MASTERMAQ PARA PRESTAREM TREINAMENTOS, TANTO PRESENCIAIS QUANTO VIRTUAIS (EAD) SÃO CREDENCIADOS PELA MASTERMAQ E CAPACITADOS PARA A REALIZAÇÃO DESTA ATIVIDADE

II - DISPOSIÇÕES EXCLUSIVAS PARA TREINAMENTO PRESENCIAL EM TURMAS COLETIVAS.

A) OS TREINAMENTOS PRESENCIAIS PODERÃO SER REALIZADOS PELA MASTERMAQ E/OU PELO PARCEIRO INDICADO PELA MASTERMAQ, CABENDO A ESCOLHA EXCLUSIVAMENTE À MASTERMAQ

B) OS TREINAMENTOS PRESENCIAIS SERÃO MINISTRADOS EM TURMAS COLETIVAS EM LOCAL E DATA A SEREM DEFINIDOS PELA MASTERMAQ OU PELO PARCEIRO

C) O TREINAMENTO PRESENCIAL CONTRATADO PELO CLIENTE DÁ DIREITO AO TREINAMENTO DO NÚMERO DE PESSOAS ESPECIFICADO NO ANEXO I

D) O CLIENTE SE COMPROMETE A RESPEITAR O CRONOGRAMA E OS HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA MASTERMAQ OU PELO PARCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO

III - DISPOSIÇÕES EXCLUSIVAS PARA TREINAMENTO VIA INTERNET (EAD)

A) OS TREINAMENTOS VIA INTERNET (EAD) SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR PARCEIROS CREDENCIADOS E INDICADOS PELA MASTERMAQ, CABENDO AO CLIENTE ACORDAR DIRETAMENTE COM OS PARCEIROS OS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESPECÍFICO.

B) O CLIENTE, QUANDO EM TREINAMENTO VIA INTERNET, PODERÁ ACESSAR AS AULAS A QUALQUER MOMENTO E QUANTAS VEZES JULGAR NECESSÁRIO, ADEQUANDO-SE CONFORME SUA CONVENIÊNCIA, DESDE QUE RESPEITADO O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA INSCRIÇÃO NO CURSO

C) O CLIENTE NÃO ESTÁ RESTRITO AO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA SUGERIDA PELO PLANO DE TREINAMENTO VIA INTERNET, PODENDO INTERROMPÊ-LO E RETOMÁ-LO POSTERIORMENTE, DESDE QUE A CONCLUSÃO RESPEITE O PRAZO DE DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

D) FICA O CLIENTE CIENTE DE QUE A DURAÇÃO DA TURMA EM QUE ESTIVER MATRICULADO POSSUI DATA PREVISTA PARA TERMINAR, NÃO HAVENDO QUALQUER POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO EM VIRTUDE DE NÃO CONCLUSÃO DO TREINAMENTO PELO CLIENTE, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO. SOBREVINDO ESSA HIPÓTESE E HAVENDO INTERESSE EM RETOMAR O TREINAMENTO, FICARÁ O CLIENTE SUJEITO AO PAGAMENTO EQUIVALENTE A 15% (QUINZE PORCENTO) DO PREÇO DO CURSO PRATICADO À ÉPOCA PELO PARCEIRO CREDENCIADO E INDICADO PELA MASTERMAQ.

E) NÃO SERÁ DISTRIBUÍDO MATERIAL IMPRESSO REFERENTE AO TREINAMENTO MINISTRADO VIA INTERNET

F) OS TREINAMENTOS VIA INTERNET SERÃO ACOMPANHADOS POR TUTORES DESIGNADOS PELOS PARCEIROS INDICADOS PELA MASTERMAQ, POR MEIO DA FERRAMENTA DE ENSINO À DISTÂNCIA. O ACESSO À FERRAMENTA SERÁ REALIZADO VIA INTERNET, FICANDO A MASTERMAQ E/OU O PARCEIRO INDICADO PELA MASTERMAQ ISENTOS NO CASO DE IMPOSSIBILIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE IMPEÇAM ESTE ACESSO, TAIS COMO PROBLEMAS DE LINK DE TRANSMISSÃO, PROBLEMAS FÍSICOS EXTERNOS QUE PORVENTURA IMPEÇAM A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS E PROBLEMAS DE BROWSER QUE IMPEÇAM A CONEXÃO COM A INTERNET.

G) A MASTERMAQ E/OU PARCEIRO INDICADO PELA MASTERMAQ NÃO SE RESPONSABILIZAM POR INSCRIÇÕES NÃO CONCLUÍDAS PELOS CLIENTES, BEM COMO POR FATORES DE ORDEM TÉCNICA QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PERTINENTES AO TREINAMENTO VIA INTERNET.

H) A MASTERMAQ E/OU PARCEIRO INDICADO PELA MASTERMAQ NÃO SE RESPONSABILIZAM POR QUALQUER ATOS OU FATOS DECORRENTES DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E/OU DE ENDEREÇO INCORRETOS OU INCOMPLETOS FORNECIDOS PELO CLIENTE, QUE OBSTEM A PLENA UTILIZAÇÃO DO TREINAMENTO ADQUIRIDO.

Rua Timbiras, 1532 | 17º andar | Lourdes | 30140-061 | Belo Horizonte - MG
www.mastermaq.com.br | 0800 941 7500 | Belo Horizonte e Região (31) 3519-7500



CLÁUSULA DÉCIMA – IMPLANTAÇÃO

10.1 O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PODERÁ SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL OU POR ACESSO REMOTO, DE ACORDO COM A "POLÍTICA DE IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS" DA MASTERMAQ, ANEXO II AO PRESENTE CONTRATO

10.1.1 O CLIENTE SE COMPROMETE A RESPEITAR O CRONOGRAMA E OS HORÁRIOS DETERMINADOS PELA MASTERMAQ E/OU PELO PARCEIRO PARA A IMPLANTAÇÃO.

10.1.2 O CUSTO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I

10.1.2.1 CASO O CLIENTE OPTE PELA IMPLANTAÇÃO PRESENCIAL, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM INCORRIDOS PELA MASTERMAQ, POR PARCEIROS E OU TERCEIROS INDICADOS PELA MASTERMAQ, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS AO CLIENTE NO MOMENTO DE PLANEJAMENTO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

10.2 O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SERÁ CONSIDERADO ENTREGUE MEDIANTE O ACEITE FORMAL DO CLIENTE EM TERMO DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO ELABORADO PELA MASTERMAQ, A SER SUBSCRITO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DA IMPLANTAÇÃO

10.2.1 CASO O CLIENTE NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DA IMPLANTAÇÃO REALIZADA POR MEIO REMOTO, A MASTERMAQ CONSIDERARÁ FINALIZADA A IMPLANTAÇÃO DO(S) SISTEMA(S)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONVERSÃO DE DADOS

11.1 A MASTERMAQ PODERÁ, POR SOLICITAÇÃO DO CLIENTE, REALIZAR A CONVERSÃO DE DADOS DO SISTEMA DA PLATAFORMA DOS PARA OS SISTEMAS DA PLATAFORMA NG, MEDIANTE ACEITE DA RESPECTIVA POLÍTICA DE IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, ANEXO II, O QUAL PASSARÁ A INTEGRAR O PRESENTE CONTRATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, PERMANECENDO VÁLIDAS E APLICÁVEIS TODAS AS CONDIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS MESMO APÓS A CONVERSÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SERVIÇO DE SUPORTE TIRA-DÚVIDAS

12.1 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TIRA DÚVIDAS RELATIVO AOS SISTEMAS SERÁ PRESTADO PELA MASTERMAQ OU PELO PARCEIRO, CONFORME INDICADO NO ANEXO I, EM DIAS ÚTEIS E NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL DA MASTERMAQ OU DO PARCEIRO RESPONSÁVEL)

12.2 A MASTERMAQ OU O PARCEIRO, QUANDO SOLICITADOS COM ANTECEDÊNCIA E DE FORMA EXPRESSA, PODERÃO ENVIAR PROFISSIONAIS PARA VISITA TÉCNICA, TREINAMENTO OU IMPLANTAÇÃO NA SEDE DO CLIENTE, DESDE QUE A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, NÃO INCLUÍDA NOS VALORES PREVISTOS NA CLÁUSULA QUINTA, SEJA PREVIAMENTE ACORDADA, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ATUALIZADA, PRATICADA PELA MASTERMAQ OU PELO PARCEIRO. EM CASO DE DESLOCAMENTO DOS TÉCNICOS, AS DESPESAS COM TRANSPORTE, ESTADIA E REFEIÇÕES SERÃO SUPOSTADAS PELO CLIENTE

12.3 EM CASO DE NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO, CUJA FINALIDADE SEJA DIVERSA DO SUPORTE DESTINADO ÀS ROTINAS DO SISTEMA, ESTE DEVERÁ SER SOLICITADO PELO CLIENTE E DEVERÃO SER APROVADOS OS CUSTOS ADICIONAIS PARA ESTE SERVIÇO

12.4 O SERVIÇO DE SUPORTE TIRA-DÚVIDAS NÃO INCLUI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM QUALQUER ÁREA, INCLUINDO-SE, MAS NÃO SE LIMITANDO, AS ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONTABILIDADE, GESTÃO DE EMPRESAS, INFRAESTRUTURA E DIREITO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

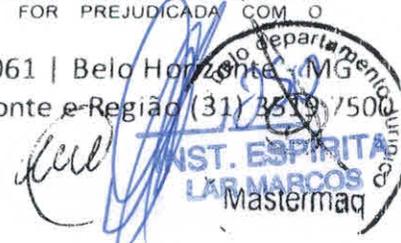
13.1 O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DETERMINADO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA/ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL, ANEXA AO PRESENTE INSTRUMENTO, SENDO RENOVADO AUTOMATICAMENTE POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, CASO NÃO HAJA COMUNICAÇÃO POR ESCRITO, COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DO ENCERRAMENTO DE CADA PERÍODO CONTRATUAL, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO PELA MASTERMAQ

13.2 O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, A QUALQUER TEMPO, POR INICIATIVA DE QUALQUER UMA DAS PARTES, MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO À OUTRA PARTE, ENVIADA AOS RESPECTIVOS ENDEREÇOS DESIGNADOS PELAS PARTES NESTE INSTRUMENTO E/OU NO ANEXO I, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS

13.3 O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO JUSTIFICADAMENTE POR QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE ENVIO DE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO À OUTRA PARTE, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- A INFRAÇÃO DE QUALQUER CLÁUSULA OU CONDIÇÃO QUE NÃO SEJA SANADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO ENVIO DE NOTIFICAÇÃO PELA PARTE QUE FOR PREJUDICADA COM O INADIMPLEMENTO

Rua Timbiras, 1532 | 17º andar | Lourdes | 30140-061 | Belo Horizonte - MG
www.mastermaq.com.br | 0800 941 7500 | Belo Horizonte e Região (31) 3519-7500



- B INADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO CLIENTE, SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA.
- C FALÊNCIA, REQUERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALQUER DAS PARTES.
- D OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, POR UM PERÍODO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, REGULARMENTE COMPROVADOS, QUE SEJAM IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATOS

13.4 CASO O CLIENTE QUEIRA RESCINDIR IMOTIVADAMENTE O PRESENTE CONTRATO, ANTES DE DECORRIDO O PRAZO CONTRATUALMENTE FIXADO/RENOVADO DE 12 (DOZE) MESES, INCORRERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA, EM VIRTUDE DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS CONCEDIDAS AO CLIENTE EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DESTES CONTRATOS, A SER CALCULADA NOS TERMOS DO ITEM 14.2 INFRA.

13.5 O CANCELAMENTO DE UM OU MAIS SISTEMAS PERTENCENTES A UM PACOTE DE SISTEMAS CONTRATADO PELO CLIENTE, ANTES DE DECORRIDO O PRAZO CONTRATUALMENTE FIXADO/RENOVADO DE 12 (DOZE) MESES, NÃO IMPLICARÁ EM NENHUMA HIPÓTESE NA REDUÇÃO DOS VALORES PREVISTOS NO ANEXO I, SENDO DEVIDO PELO CLIENTE O VALOR INTEGRAL DO PACOTE DE SISTEMAS.

13.6 EM CASO DE RESCISÃO, SEJA A QUE TÍTULO FOR, O CLIENTE DESDE JÁ SE DECLARA CIENTE DE QUE O SOFTWARE POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO MAIS PERMITIRÁ O SEU USO APÓS A RESCISÃO. CASO O CLIENTE INSISTA NO USO NÃO AUTORIZADO DO SISTEMA, ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES CÍVEIS E CRIMINAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

13.7 A RESCISÃO DO CONTRATO, EM QUALQUER HIPÓTESE, SE DARÁ SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À MASTERMAQ PELO PERÍODO EM QUE O CONTRATO ESTEVE EM VIGOR, INCLUINDO-SE OS VALORES DEVIDOS EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE PRAZOS DE CARÊNCIA PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CLIENTE E SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NESTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E PENALIDADES

14.1 EM CASO DE RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO EM VIRTUDE DE QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NAS LETRAS "A" E "C" DO ITEM 13.3 DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA SUPRA, A PARTE INFRATORA RESPONDERÁ PELO PAGAMENTO DE MULTA NÃO COMPENSATÓRIA ORA FIXADA EM 40% (QUARENTA POR CENTO) CALCULADA SOBRE O VALOR DAS PARCELAS VINCENDAS, DEVIDAMENTE CORRIGIDO PELA VARIAÇÃO DO IGP-M NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, SEM PREJUÍZO DAS EVENTUAIS PERDAS E DANOS SOFRIDOS PELA PARTE INOCENTE.

14.2 NAS HIPÓTESES DE RESCISÃO IMOTIVADA E ANTECIPADA DO CONTRATO OU DE ATRASO NO PAGAMENTO, NOS TERMOS DA LETRA "B", ITEM 13.3, O CLIENTE RESPONDERÁ PELO PAGAMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DOS DESCONTOS AUFERIDOS PELO MESMO, PELO PRAZO EM QUE O CONTRATO ESTEVE EM VIGOR, CONTANDO-SE COMO INÍCIO A DATA DA ASSINATURA OU DA RENOVAÇÃO DESTES CONTRATOS, CONFORME A FÓRMULA DE CÁLCULO ABAIXO:

$$V = (VM - VD) \times NT, \text{ ONDE}$$

V = VALOR A SER PAGO PELO CLIENTE.

VM = VALOR MENSAL CONTRATADO PELO LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM O DESCONTO CONCEDIDO AO CLIENTE PARA A PERMANÊNCIA DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

VD = VALOR MENSAL PAGO PELO CLIENTE COM O DESCONTO PELA PERMANÊNCIA DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

NT = NÚMERO DE MESES EM QUE O CONTRATO ESTEVE EM VIGOR.

14.3 O CLIENTE OBRIGA-SE A PAGAR À MASTERMAQ, O VALOR DAS PENALIDADES QUE LHE FOREM IMPOSTAS EM VIRTUDE DO DISPOSTO NESTE CONTRATO, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO DA MASTERMAQ.

14.3.1 A INOBSERVÂNCIA DO PRAZO PREVISTO NO ITEM 14.3, AUTORIZA A MASTERMAQ A ENVIAR O DÉBITO DO CLIENTE PARA O SEU DEPARTAMENTO DE COBRANÇA, BEM COMO A INSERIR OS DADOS CADASTRAIS DO CLIENTE NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, APÓS 30 (TRINTA) DIAS CONTADO DO TÉRMINO DESTES PRAZOS.

14.4 AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO NÃO EXIMEM O CLIENTE DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS E/OU PREJUÍZOS CAUSADOS À MASTERMAQ EM CONSEQUÊNCIA DO INADIMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ORA ESTABELECIDAS.

14.5 CASO O CLIENTE NÃO MANTENHA ATUALIZADOS OS SEUS DADOS CADASTRAIS JUNTO À MASTERMAQ ARCARÁ COM OS PREJUÍZOS SUPOSTOS PELA MASTERMAQ EM DECORRÊNCIA DA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E/OU DOCUMENTOS DE COBRANÇA COM DADOS DESATUALIZADOS.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

15.1 CADA PARTE TRATARÁ DE FORMA ESTRITAMENTE CONFIDENCIAL AS INFORMAÇÕES LEVADAS A SEU CONHECIMENTO PELA OUTRA PARTE E SOMENTE AS UTILIZARÁ NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS ORA PACTUADOS

15.1.1 AS PARTES RECONHECEM QUE, ANTES DE DIVULGAR QUAISQUER INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA OUTRA PARTE A QUALQUER TERCEIRO, DEVERÃO OBTER DESTE UM RECONHECIMENTO POR ESCRITO DE QUE ESSE TERCEIRO DE OBRIGARÁ PELOS MESMOS TERMOS ESPECIFICADOS NESTA CLÁUSULA EM RELAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS

15.1.2 O CLIENTE NESTE ATO AUTORIZA A MASTERMAQ A DIVULGAR E/OU PUBLICAR SEU NOME E A EXISTÊNCIA DA PRESENTE RELAÇÃO, EM QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, COMO PARTE DOS ESFORÇOS DE MARKETING DA MASTERMAQ

15.2 O CLIENTE FICA CIENTE DE QUE TODO O MATERIAL UTILIZADO PELA MASTERMAQ PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, INCLUINDO OS SISTEMAS, OS CÓDIGOS FONTES, PROGRAMAS, PROGRAMAS DE ACESSO, DOCUMENTOS, CONFIGURAÇÕES, OU OUTROS MATERIAIS CONTIDOS NOS SISTEMAS, NAS ATUALIZAÇÕES E NAS MANUTENÇÕES SÃO DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA MASTERMAQ, E SÃO CONSIDERADAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS PORTANTO, O CLIENTE JAMAIS PODERÁ COPIÁ-LOS, REPRODUZÍ-LOS, DISTRIBUÍ-LOS, REVELÁ-LOS, DISSEMINÁ-LOS OU COMUNICÁ-LOS DE QUALQUER MANEIRA A TERCEIROS DA MESMA FORMA, O CLIENTE NÃO PODERÁ UTILIZAR TAL MATERIAL PARA QUAISQUER OUTRAS FINALIDADES ESTRANHAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO

15.3 AS PARTES OBRIGAM-SE A MANTER SIGILO E RESPEITAR A CONFIDENCIALIDADE DE TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES, VERBAIS OU ESCRITAS, RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES E NEGÓCIOS DA OUTRA PARTE A QUE TENHAM ACESSO EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

15.4 CASO QUALQUER DAS PARTES OU QUALQUER DE SEUS REPRESENTANTES SEJAM OBRIGADOS EM VIRTUDE DE LEI, DE DECISÃO JUDICIAL OU POR DETERMINAÇÃO DE QUALQUER AUTORIDADE GOVERNAMENTAL, A DIVULGAR QUAISQUER INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE O FATO À PARTE PROPRIETÁRIA DAS INFORMAÇÕES, DE FORMA QUE ESTA ADOTE AS MEDIDAS CABÍVEIS, INCLUSIVE JUDICIAIS, PARA PRESERVAR AS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS CASO AS MEDIDAS TOMADAS PARA PRESERVAR AS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS NÃO OBTENHAM ÊXITO, DEVERÁ SER DIVULGADA SOMENTE A PARCELA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS NECESSÁRIAS À SATISFAÇÃO DO DEVER LEGAL DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

15.5 O DEVER DE CONFIDENCIALIDADE PREVISTO NESTAS CLÁUSULAS PERMANECERÁ ÍNTEGRO DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, INCLUINDO SUAS PRORROGAÇÕES, E MESMO APÓS O TÉRMINO DESTE CONTRATO, POR UM PRAZO ADICIONAL DE 5 (CINCO) ANOS, FICANDO A PARTE QUE DESCUMPRIR TAL OBRIGAÇÃO SUJEITA À INDENIZAÇÃO DA PARTE LESADA PELAS PERDAS E DANOS EFETIVAMENTE SUPOSTADOS

15.6 OS SISTEMAS LICENCIADOS, MANUAIS E MATERIAIS INFORMATIVOS SÃO CONSIDERADOS SEGREDOS DE NEGÓCIOS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DA MASTERMAQ E DEVERÃO SER MANTIDOS CONFIDENCIALMENTE PELO CLIENTE, ENQUANTO DITAS INFORMAÇÕES FOREM CONSIDERADAS SEGREDO DE NEGÓCIO, MESMO APÓS O PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS FIXADO NO ITEM 15.5 SUPRA

15.7 RESCINDIDO O PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO, O CLIENTE FICARÁ OBRIGADO A DEVOLVER TODO MATERIAL QUE CONTENHA INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DA MASTERMAQ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA DATA DA RESCISÃO, OBRIGANDO-SE, AINDA, A SUSPENDER E A NÃO MAIS FAZER USO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS QUE NÃO PUDEREM SER DEVOLVIDAS OU QUE SE ENCONTREM EM MEIO IMATERIAL A RESTITUIÇÃO OU DESTRUÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS NÃO ENCERRARÁ A OBRIGAÇÃO DE SIGILO, CONFORME ESTABELECIDO NESTE INSTRUMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESTRIÇÕES AO USO DOS SISTEMAS

16.1 O PRESENTE CONTRATO É REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI 9.609/98 E LEI 9.610/98, FICANDO OS INFRATORES SUJEITOS ÀS PENAS DOS CRIMES PREVISTOS NO ART. 12 DA LEI 9.609/98, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL PELOS DANOS EVENTUALMENTE CAUSADOS PELO USO E DISTRIBUIÇÃO DE CÓPIAS NÃO AUTORIZADAS DO(S) SISTEMA(S) OU POR QUALQUER OUTRA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DECORRENTES DA PROPRIEDADE DO(S) SISTEMA(S)

16.1.1 OS SISTEMAS SÃO PROTEGIDOS POR LEIS E TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL A TITULARIDADE DE TODOS E QUAISQUER DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE OS SISTEMAS É DA MASTERMAQ E LICENCIADO O DIREITO DE USO DO SOFTWARE AO CLIENTE PELO PRAZO EXPRESSO NO ITEM 2.1 DA CLÁUSULA SEGUNDA, NÃO HAVENDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUALQUER CESSÃO DE DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE DO MESMO

16.1.2 É VEDADO QUALQUER PROCEDIMENTO QUE IMPLIQUE ENGENHARIA REVERSA, DESCOMPILAÇÃO, DESMONTAGEM, TRADUÇÃO, ADAPTAÇÃO E/OU MODIFICAÇÃO DOS SISTEMAS, OU QUALQUER OUTRA CONDUTA QUE POSSIBILITE O ACESSO AO CÓDIGO FONTE DOS SISTEMAS, BEM COMO QUALQUER ALTERAÇÃO NÃO AUTORIZADA DOS SISTEMAS OU DE SUAS FUNCIONALIDADES

16.1.3 PROÍBE-SE QUALQUER PROCEDIMENTO QUE IMPLIQUE NO ALUGUEL, ARRENDAMENTO, EMPRÉSTIMO, SEJA TOTAL OU PARCIAL, DOS SISTEMAS A TERCEIROS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COMERCIAL DOS SISTEMAS, A CESSÃO, LICENCIAMENTO E/OU EMPRÉSTIMO DESTES A TERCEIROS



16.1.4 O CLIENTE, QUANDO DA CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS, FICA RESTRITO A UTILIZÁ-LOS EM APENAS UM SERVIDOR, EM UM ÚNICO ENDEREÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO EM FILIAIS OU OUTRAS UNIDADES, DEVERÃO SER ADQUIRIDAS LICENÇAS ADICIONAIS. O DESRESPEITO DESTA DISPOSIÇÃO PELO CLIENTE O SUJEITARÁ AO PAGAMENTO, À MASTERMAQ, DE MULTA NO VALOR DE 100 (CEM) VEZES O VALOR TOTAL DESTA CONTRATO A SER QUITADA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DA CIÊNCIA DO FATO PELA MASTERMAQ, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CÍVEIS E PENAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DAQUELAS DISPOSTAS NESTE INSTRUMENTO

16.1.5 DEVIDO A LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELA PRÓPRIA EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS, OS DADOS GERADOS EM UMA VERSÃO ESPECÍFICA SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS NA PRÓPRIA VERSÃO OU EM VERSÕES SUPERIORES, SENDO IMPOSSÍVEL A IMPORTAÇÃO DOS MESMOS POR VERSÕES ANTERIORES ÀS DOS SISTEMAS DETERMINADOS NO ANEXO I, QUANDO SE TRATAR DE SISTEMA CONTRATADO ANTERIORMENTE. APÓS A INSTALAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA, NÃO SERÁ POSSÍVEL AO CLIENTE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ORIGINAL QUE SERVIU DE BASE PARA A ATUALIZAÇÃO, EXCETO COMO PARTE DO SISTEMA ATUALIZADO.

16.1.6 A EXTINÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, POR QUALQUER MEIO, RESULTA NA PROIBIÇÃO DO USO DOS SOFTWARES DE PROPRIEDADE DA MASTERMAQ

16.1.7 A MASTERMAQ NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS RESULTADOS PRODUZIDOS PELO SISTEMA, CASO ESTE SEJA AFETADO POR ALGUM TIPO DE PROGRAMA EXTERNO, COMO AQUELES CONHECIDOS POPULARMENTE COMO VÍRUS, OU POR FALHA DE OPERAÇÃO. A MASTERMAQ NÃO SE RESPONSABILIZA, AINDA, POR: (I) INTEGRAÇÃO DO SISTEMA LICENCIADO NESTE CONTRATO COM QUALQUER OUTRO SOFTWARE DE TERCEIROS OU DO CLIENTE, (II) OPERAÇÃO DO SISTEMA POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS, (III) QUALQUER DEFEITO DECORRENTE DE CULPA EXCLUSIVA DO CLIENTE (IV) PELOS DANOS OU PREJUÍZOS DECORRENTES DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS, GERENCIAIS OU COMERCIAIS TOMADAS COM BASE NAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO SISTEMA E (V) POR EVENTOS DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO CIVIL COMO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRIBUTOS

17.1 TODOS OS TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS, ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES FISCAIS, EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PARTE QUE A LEI DETERMINAR, BEM COMO SUAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. OS TRIBUTOS, QUANDO DEVIDOS NA FONTE, SERÃO RETIDOS NA FORMA DA LEI

17.2 CASO SEJAM CRIADOS, APÓS ASSINATURA DESTA CONTRATO, NOVOS TRIBUTOS, ENCARGOS OU CONTRIBUIÇÕES, OU MODIFICADOS OS JÁ EXISTENTES DE FORMA QUE ALTERE A BASE DE CÁLCULO E/OU ALÍQUOTAS DOS ATUAIS, OCASIONANDO O AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DOS RECOLHIMENTOS, COM REPERCUSSÃO NA ECONOMIA CONTRATUAL, SERÁ O PREÇO REVISADO, DE MODO A RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

18.1 A MASTERMAQ NÃO SERÁ RESPONSÁVEL SEGUNDO ESTE CONTRATO SE (I) OS SISTEMAS FOREM UTILIZADOS EM DESACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO, OU (II) SE O DEFEITO FOR PROVOCADO PELO CLIENTE, POR UMA MODIFICAÇÃO OU POR SOFTWARE OU BANCO DE DADOS DE TERCEIROS. A MASTERMAQ NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER REIVINDICAÇÕES OU DANOS RESULTANTES DO USO INERENTEMENTE PERIGOSO E/OU INADEQUADO DOS SISTEMAS

18.2 A MASTERMAQ NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER FATORES DE ORDEM TÉCNICA QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DE DADOS E/OU O DOWNLOAD DOS SISTEMAS CONTRATADOS PELO CLIENTE E/OU DE SUAS RESPECTIVAS VERSÕES, SE HOUVER.

18.3 A RESPONSABILIDADE DA MASTERMAQ QUANTO AO RESSARCIMENTO DE DANOS ESPECIAIS, EVENTUAIS, IMPREVISTOS OU INDIRETOS, PELA PERDA DE FUNDO DE COMÉRCIO OU DE LUCROS CESSANTES, PARALISAÇÃO DE TRABALHO, PERDA DE DADOS, FALHA OU MAU FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR, TODOS E QUAISQUER OUTROS DANOS OU PERDAS COMERCIAIS, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS, FICA LIMITADA AOS VALORES PAGOS PELO CLIENTE À MASTERMAQ EM RAZÃO DO PRESENTE CONTRATO

18.4 FICA EXPRESSAMENTE ENTENDIDO E ACORDADO QUE TODA E QUALQUER PREVISÃO DESTA CONTRATO QUE DISPÕE SOBRE UMA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EXCEÇÃO DE GARANTIAS OU EXCLUSÃO DE DANOS SERÁ CONSIDERADA PELAS PARTES COMO SENDO SEPARADA E INDEPENDENTE DE QUALQUER OUTRA DISPOSIÇÃO E SERÁ CUMPRIDA COMO TAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIAS

19.1 A MASTERMAQ GARANTE SER A ÚNICA PROPRIETÁRIA DOS DIREITOS AUTORAIS RELATIVOS AOS SISTEMAS, ALÉM DE POSSUIR A COMPETÊNCIA PROFISSIONAL NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, RESPONDENDO PELA QUALIDADE TÉCNICA DOS MESMOS

19.2 A MASTERMAQ NÃO FAZ QUAISQUER REPRESENTAÇÕES OU GARANTIAS COM RELAÇÃO À UTILIZAÇÃO OU DESEMPENHO DOS SISTEMAS LICENCIADOS NESTE CONTRATO COM SOFTWARES DE QUAISQUER TERCEIROS E SE EXIME DE QUAISQUER GARANTIAS A ESSE RESPEITO, BEM COMO NÃO FAZ QUALQUER REPRESENTAÇÃO OU GARANTIA DE QUE O SISTEMA IRÁ OPERAR SEM INTERRUPÇÕES E LIVRE DE ERROS, OU QUE O MESMO ESTARÁ LIVRE DE DEFEITOS MENORES OU ERROS QUE NÃO AFETEM SUBSTANCIALMENTE O SEU DESEMPENHO, OU QUE AS APLICAÇÕES CONTIDAS NO SISTEMA SEJAM PROJETADAS PARA ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS COMERCIAIS DO CLIENTE, SENDO CONCEDIDO À MASTERMAQ O PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RESOLUÇÃO DO

QUAISQUER ERROS INCIDENTES SOBRE O SISTEMA, REPORTADOS PELO CLIENTE, SEM QUE DISTO DECORRA QUALQUER PENALIDADE À MASTERMAQ.

19.3 A MASTERMAQ EXIME-SE DA RESPONSABILIDADE DE PRESTAR OUTRAS GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUSIVE, ENTRE OUTRAS, QUAISQUER GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO PARA UM FIM ESPECÍFICO, SALVO NOS CASOS EM QUE, POR FORÇA DE LEI, A MASTERMAQ NÃO POSSA SE EXIMIR DE TAL RESPONSABILIDADE.

19.4 EM VIRTUDE DO PRESENTE CONTRATO, O CLIENTE OBTÉM O DIREITO DE USO NÃO EXCLUSIVO DOS SISTEMAS, POR PRAZO DETERMINADO, ESTANDO O CLIENTE DE QUE TODOS OS DIREITOS, TÍTULOS E INTERESSES RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS SISTEMAS PERMANECERÃO DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA MASTERMAQ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RELAÇÕES ENTRE AS PARTES

20.1 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA MASTERMAQ NÃO GERA NENHUMA OBRIGAÇÃO DE NATUREZA TRABALHISTA PARA O CLIENTE, RESPONSABILIZANDO-SE A MASTERMAQ, DIRETA OU REGRESSIVAMENTE, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, PELOS CONTRATOS DE TRABALHO DE SEUS PROFISSIONAIS, ARCANDO INTEGRALMENTE COM SALÁRIOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, SECURITÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES, QUE INCIDAM OU QUE VENHAM A INCIDIR DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE O CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO INCLUSIVE PELOS EVENTUAIS INADIMPLEMENTOS TRABALHISTAS EM QUE POSSA INCORRER, NÃO PODENDO SER ARGUIDA SOLIDARIEDADE OU SUBSIDIARIEDADE DO CLIENTE, INEXISTINDO, DESTA FORMA, QUALQUER VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA ENTRE OS SEUS PROFISSIONAIS PREPOSTOS, CONTRATADOS E/OU SUBCONTRATADOS DA MASTERMAQ E O CLIENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 AO ACEITAR A PROPOSTA COMERCIAL VINCULADA AO PRESENTE CONTRATO, O CLIENTE TEM CIÊNCIA DE TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS NOS SISTEMAS E DE QUE ESTES FORAM DESENVOLVIDOS DE FORMA A ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, NÃO ESTANDO SUJEITA A MASTERMAQ A PROVIDENCIAR ALTERAÇÕES EXCLUSIVAS PARA O CLIENTE, INCLUINDO-SE ALTERAÇÕES DECORRENTES DE REGIME ESPECIAL E/OU ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS NOS QUAIS O CLIENTE ESTEJA OU VENHA A SER INSERIDO. QUAISQUER CUSTOMIZAÇÕES OU ADAPTAÇÕES DEVERÃO SER CONTRATADAS SEPARADAMENTE. O LICENCIAMENTO OBJETO DESTES CONTRATOS VINCULA O CLIENTE A TODOS SEUS TERMOS, INDEPENDENTEMENTE DO SEU USO.

21.2 O SISTEMA LICENCIADO NESTE CONTRATO FOI DESENVOLVIDO CONTEMPLANDO AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, FICANDO EXCLUÍDAS AS MUNICIPAIS. AS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE OCORRERÃO EM FUNÇÃO DA EVOLUÇÃO NATURAL DO PRODUTO. AVANÇOS TECNOLÓGICOS OU MUDANÇAS NAS EXIGÊNCIAS LEGAIS (FEDERAIS E ESTADUAIS).

21.3 AO ACEITAR A PROPOSTA COMERCIAL VINCULADA AO PRESENTE CONTRATO, O CLIENTE DECLARA-SE CIENTE E AUTORIZA A MASTERMAQ A COLETAR, A QUALQUER TEMPO, OS DADOS POR ELE INSERIDOS NO SISTEMA, BEM COMO OS DADOS DO PRÓPRIO CLIENTE, PARA AFERIÇÃO DA REGULARIDADE DO USO DOS SISTEMAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR O CONTROLE DE PIRATARIA E EVENTUAL MAU USO POR PARTE DOS CLIENTES.

21.4 A NÃO UTILIZAÇÃO PELAS PARTES DE QUAISQUER DIREITOS A ELA ASSEGURADOS NESTE CONTRATO OU NA LEI EM GERAL OU NÃO APLICAÇÃO DE QUAISQUER SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, NÃO IMPORTA EM NOVAÇÃO QUANTO A SEUS TERMOS, NÃO DEVENDO, PORTANTO, SER INTERPRETADA COMO RENÚNCIA OU DESISTÊNCIA DE APLICAÇÃO OU DE AÇÕES FUTURAS.

21.5 O PRESENTE CONTRATO NÃO IMPLICA NA FORMAÇÃO DE SOCIEDADE, DE FATO OU DE DIREITO, OU EM ASSOCIAÇÃO DE QUALQUER TIPO, ENTRE O CLIENTE E A MASTERMAQ, NÃO SE ESTABELECEndo TÃO POUCO, ENTRE OS MESMOS, SOLIDARIEDADE OU CORRESPONSABILIDADE QUANTO A QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES QUE RECAIAM SOBRE QUALQUER DELES.

21.6 AS NOTIFICAÇÕES DE UMA PARTE À OUTRA SE PRESUMIRÃO VÁLIDAS SE REALIZADAS POR CORRESPONDÊNCIA REGISTRADA, ENTREGUE NOS ENDEREÇOS CONSTANTES NO PRÉAMBULO DO PRESENTE CONTRATO OU POR QUALQUER OUTRO MEIO CAPAZ DE, INEQUIVOCAMENTE, COMPROVAR O EFETIVO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO PELO DESTINATÁRIO. A MUDANÇA DE QUALQUER DOS ENDEREÇOS DEVERÁ SER COMUNICADA À PARTE, POR AQUELA QUE TIVER SEU ENDEREÇO ALTERADO.

21.7 OS TERMOS DESTES CONTRATOS, QUANDO COUBER, ESTARÃO SUJEITOS À EXECUÇÃO ESPECÍFICA, CONFORME DISPOSTO NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO, PARA O QUE AS PARTES RECONHECEM CONSTITUIR O PRESENTE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL PARA TODOS OS FINS DOS REFERIDOS ARTIGOS.

21.8 O PRESENTE CONTRATO VINCULA AS PARTES E SEUS SUCESSORES A QUALQUER TÍTULO.

21.9 NENHUMA MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO AO PRESENTE CONTRATO SERÁ VÁLIDA OU OBRIGARÁ AS PARTES, SALVO SE FEITA POR ESCRITO, MEDIANTE TERMO ADITIVO OU EM DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO PRESENTE CONTRATO ASSINADO PELAS PARTES.

21.10 A INVIABILIDADE DA EXECUÇÃO OU INVALIDADE, AINDA QUE EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL DE ALGUMA CLÁUSULA, NÃO AFETARÁ A VALIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS, QUE PERMANECERÁ VÁLIDO E EXECUTÁVEL CONFORME DESCRITO EM SEUS TERMOS.



Handwritten signature in blue ink. A circular stamp from the 'Departamento Jurídico' of 'MST. EST. MINAS GERAIS' is visible, containing the text 'MST. EST. MINAS GERAIS' and 'Mastermaq'.



21.11 AS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO SE SOBREPÕEM A QUALQUER OUTRO CONTRATO ENTRE AS PARTES, E SOMENTE SERÃO MODIFICADAS MEDIANTE ALTERAÇÃO FORMAL DO MESMO. ESTE CONTRATO REVOGA QUALQUER OUTRO ACORDO FIRMADO ANTERIORMENTE ENTRE AS PARTES, REFERENTE AO SEU OBJETO

21.12 SÃO VEDADAS ÀS PARTES A SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO, GRATUITA OU ONEROSA, TOTAL OU PARCIAL, DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO, POR ESCRITO, DA OUTRA PARTE, FICANDO A MASTERMAQ, ENTRETANTO, AUTORIZADA ACEDÊ-LOS OU TRANSFERI-LOS, NO TODO OU EM PARTE, PARA EMPRESAS DO MESMO GRUPO OU EM FUNÇÃO DE NECESSIDADES INTERNAS, REESTRUTURAÇÃO INTERNA OU SOCIETÁRIA, CISA E INCORPORAÇÃO, DESDE QUE MEDIANTE A PRÉVIA E EXPRESSA COMUNICAÇÃO, POR ESCRITO, AO CLIENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG PARA DIRIMIR QUALQUER CONTROVÉRSIA ORIUNDA DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA

BELO HORIZONTE, 20 DE FEVEREIRO DE 2015.


MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA


INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF nº.

CPF nº.

Rua Timbiras, 1532 | 17º andar | Lourdes | 30140-061 | Belo Horizonte, MG
www.mastermaq.com.br | 0800 941 7500 | Belo Horizonte e Região (31) 3519 7500



Cliente,

Prezado
 Este é um documento virtual da Mastermaq, protegido, certificado e com validade legal, que se destina a detalhar a Proposta Comercial apresentada pela empresa, além de permitir sua aceitação pelo cliente por meio digital. A leitura e conferência de todos os dados pelo cliente é fundamental para a aceitação desta proposta. Havendo quaisquer incorreções, deve-se clicar em "Cancelar" e, após contatar nosso Departamento Comercial através do telefone (31) 3519-7500 e solicitar contato com o Consultor **Andreia Aparecida Ribeiro de Avila** para que eventuais incorreções possam ser sanadas.

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE

Código - Razão Social: 496949 - INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
 CNPJ/CPF: 17359415000159 Contato: Leonardo / Wanessa Telefone: 03133523855 Email: lardemarcos@lardemarcos.org.br
 Endereço: R CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170 Bairro: RESSACA
 Complemento: Cep: 32113460 Cidade/UF: Contagem / MG

QUALIFICAÇÃO DO PARCEIRO

Razão Social : Mastermaq Softwares Brasil Ltda CNPJ/CPF : 14.766.429/0001-07 Telefone : 31 3519-7500

OBJETOS DOS CONTRATOS

Licenciamento	Característica	1º Vencimento	Valor Mensal
Pacote de Sistemas de Gestão	NG Contábil - Empresas	Qtd Empresas : 2Qtd Usuários NG : 3	1 x R\$ 1.770,39
	NG Financeiro - Empresas	Qtd Empresas : 5Qtd Usuários NG : 2	15/03/2022 11 x
	NG Folha - Empresas	Qtd Empresas : 5Qtd Usuários NG : 3	R\$ 1.920,23

Nos Contratos de Licenciamento de Uso de Software e Prestação de Serviços que contenham a Cláusula - Multas e Penalidades, para fins de cálculo da multa prevista, a sigla VM corresponderá a 140% do Valor Mensal.

CONTRATOS CORRESPONDENTES

Licenciamento	Contrato	Visualizar
Pacote de Sistemas de Gestão NG Contábil - Empresas	Mastermaq Brasil NG Contábil - Empresas Registro 01366502	

Configuração mínima

O CLIENTE declara estar de ciente de que o integral atendimento às configurações mínimas exigidas abaixo é condição para o funcionamento adequado do(s) Sistema(s) contratado.

Servidor ¹	Preferencialmente dedicado
	Hard Disk ³ : 3 HDs 250GB
	Processador: Intel Xeon E3-1200 ou superior
	Memória: 4 GB
	Rede: 1Gbit Ethernet
	OS: Recomendado Windows 2003 Server ou Superior (Totalmente atualizado)
Estações ²	Elétrica: Preferencialmente protegido por nobreak
	Hard Disk: 1 HD 250GB
	Processador: Intel Core 2 Duo E7500 ou superior
	Memória: 2 GB
	Rede: 100 Mbits, recomendamos 1Gbit Ethernet
	SO: Windows XP ou superior (Totalmente atualizado) exceto versões Starter Edition e Windows 8 Single Language
Recomendações sobre a estrutura de rede	Utilizar sempre Switches de boa qualidade. Evite o uso de hubs
	Instale o cabeamento sempre o mais afastado possível da rede elétrica
	Não recomendamos utilização sobre cabos coaxial ou wireless

¹ Estas configurações são as mínimas recomendadas considerando um ambiente cliente servidor. Sistemas Mastermaq vem por padrão com banco de dados SQL Express, Access ou DBF. O SQL Express é limitado pelo fabricante do produto à utilização de apenas 1 núcleo de processamento e 1GB de memória e 4GBytes de dados por banco. Percebendo degradação de desempenho pode-se fazer necessário troca da versão do SQL e do hardware do servidor.

² Sistemas DOS não são compatíveis com sistemas 64 bits. O uso de emuladores é possível, mas não há suporte da Mastermaq sobre o uso destes. O uso de diversos aplicativos ao mesmo tempo pode degradar o desempenho dos sistemas.

³ Devem ser 3 unidades físicas de disco, não é recomendável utilizar um disco com três partições.

O CLIENTE, através do presente instrumento, declara-se ciente da aquisição do Pacote de Serviços, composto pelos sistemas: NG Contábil - Empresas,.

Ao dar o ACEITE a esta Proposta Comercial (Anexo I), de forma virtual, no Portal da MASTERMAQ, o CLIENTE concorda que tal ACEITE valerá, juridicamente, como ASSINATURA, configurando a celebração do Contrato entre as Partes.

Ao contratar com a MASTERMAQ, via ACEITE/ASSINATURA desta Proposta Comercial, o CLIENTE declara que teve conhecimento dos produtos e/ou serviços que estavam disponíveis à época da Contratação, com suas especificações, funcionalidades, utilidades e qualidades específicas e declara que os produtos e/ou serviços aqui discriminados foram objeto de livre escolha e opção do CLIENTE, inclusive a forma de Implantação adotada, da qual também teve pleno conhecimento de sua operacionalização.

Assume, o CLIENTE, por meio do ACEITE/ASSINATURA desta Proposta Comercial, que realizou a contratação de acordo com suas necessidades e especificidades, bem como forneceu todas as informações necessárias à MASTERMAQ, declarando, em consequência, que quaisquer incorreções, imprecisões ou inconsistências, bem como dificuldades no manuseio de sistemas e/ou serviços em razão de contratação em desacordo com sua necessidade e/ou em razão de informações imprecisas fornecidas no ato da contratação não serão de responsabilidade da MASTERMAQ, ficando está isenta de qualquer responsabilidade por perdas e danos, prejuízos, entre outros, decorrentes dos atos do CLIENTE aqui descritos.

MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção incluem a entrega de atualizações e pacotes de correção de todos os módulos ofertados nessa proposta.

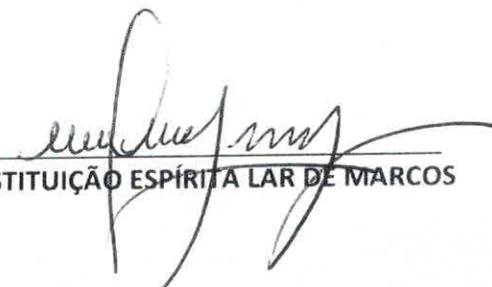
Serão disponibilizados os serviços de Suporte Técnico, no horário de 08h00 às 18h00 (horário local), de segunda a sexta-feira excluindo feriados nacionais e municipais relativos à cidade onde se encontra-se a Empresa.

SUORTE - CENTRAL DE SERVIÇOS

Os clientes da Mastermaq tem a sua disposição a Central de Serviços, um canal de atendimento ágil e prático para solucionar assuntos relativos a produtos, suporte, financeiro e administrativo. No ar 24 horas por dia, 7 dias por semana, você tem mais autonomia para solucionar questões do dia a dia da sua empresa de forma simples e rápida.

Belo Horizonte, 25 fevereiro de 2022


MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA
CARLOS ALBERTO BARCELLOS TAMM


INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

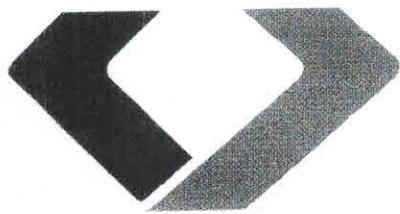
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

 pack


25-8
INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

Quando a Alterdata nasceu em 1989, tínhamos noção de que não queríamos que a empresa fosse puramente de software.

Nosso objetivo era o de trabalhar para aprimorar o processo de gestão dos nossos clientes.

Temos orgulho de contribuir para que estes negócios se tornem melhores e mais lucrativos.

Ladmir Carvalho

Diretor/fundador da Alterdata Software

// Em favor de

Nome do Cliente: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

CNPJ: 17.359.415/0001-59 R. Carlos Pinheiro Chagas 170, Ressaca Contagem MG

A / C: Leonardo

Data da Proposta: 20/02/2022

Validade da Proposta: 05/03/2022

// objetivo

Esta proposta tem por objetivo apresentar o sistema de automação contábil e o modelo adotado para implantação deste software



Handwritten signature and stamp of the client. The stamp includes the text "INST. ESPIRITA LAR DE MARCOS" and the Alterdata logo.

A **solução integrada Alterdata Pack** foi desenvolvida para trazer mais produtividade e eficiência às empresas contábeis. Com ela, o contador gerencia todos os processos com muito mais controle, segurança e agilidade.

Através desta ferramenta, é possível otimizar o trabalho dos departamentos pessoal, fiscal e contábil, evitando a redigitação de dados, protegendo sua empresa de erros que podem causar multas e custos adicionais, garantindo mais dinamismo e gestão nas rotinas contábeis e mais precisão na escrita fiscal.

Com o **ALTERDATA PACK**, sua empresa contábil possui os recursos necessários para aumentar a produtividade e diminuir o retrabalho em sua equipe, recursos este sempre amparados por nosso setor de inteligência fiscal, desde 1989 com experiência em legislação brasileira.

// Implantação

A Alterdata Software está comprometida em oferecer o treinamento adequado para que sua equipe utilize o sistema de Automação Contábil com total excelência. Com isso, nossos profissionais de atendimento seguem um roteiro de implantação detalhado, de modo a garantir uma utilização eficaz do sistema em sua empresa.

Cabe ao cliente prover toda a infraestrutura para suportar as ações da implantação, tais como microcomputadores ligados em rede com acesso aos servidores, acesso à internet, impressora, linha telefônica, entre outras necessidades.

obs: Caso Julgue necessário, é possível adquirir visitas adicionais à sua empresa para um acompanhamento mais longo do processo de aprendizado do sistema, esse valor será cobrado por homem/hora de trabalho.

Quando a implantação for realizada em cidades onde a Alterdata não atue com filial ou representação, haverá o custo adicional para o deslocamento, hospedagem e alimentação do analista Alterdata no local. O setor comercial irá informar caso haja esta necessidade.

// Condições de implantação em cidades sem atuação da Alterdata

Quando a Implantação for realizada em cidades onde a Alterdata não atua com filial ou representação, haverá o custo adicional para o deslocamento, hospedagem e alimentação do analista Alterdata no local. O setor comercial informará caso haja esta necessidade.

// Assinatura Mensal

O serviço de Assinatura mensal é disponibilizado pela Alterdata para constante atualização dos aplicativos de acordo com as principais legislações vigentes, melhorias tecnológicas, bem como para auxiliá-los em dúvidas que surjam ao longo da utilização da ferramenta.

// Horário de Atendimento

Segunda a sexta – feira de 08h as 19h

Sábado de 09h as 14h



INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

Sistema Operacional:

Poderão ser utilizados: Windows 7 Professional ou Ultimate, Windows 8 ou 10.

Recomendamos o uso de **Windows Server (2008 ou superior)**.

Não utilizar o Windows nas edições **XP, Home ou Starter**.

Rede:

Não poderá ser Novell ou Linux, a não ser que tenha uma máquina rodando Windows. Esta opção pode deixar os sistemas mais lentos. Não é recomendado o uso de rede sem fio (wireless), já que esta tecnologia ainda não oferece desempenho satisfatório para o uso em aplicações comerciais. O ideal é que a rede esteja configurada com velocidade de 100mb, tanto placas quanto Hub para maior velocidade dos sistemas. A rede deve estar configurada com protocolo TCP/IP obrigatoriamente.

Servidor:

- . Intel Core2 Quad (Compatível ou superior)
- . Memória: 4Gb(ou superior)
- . Disco Rígido: Dois discos de tamanho compatível com o porte do cliente e com a base legada
- . Sistema Operacional: Windows 2003 Server ou Superior (64 bits, que facilita na necessidade de um futuro upgrade).

Estações (outras máquinas ligadas ao servidor - rede)

- . Intel Core2 Quad (Compatível ou superior)
- . Memória: 4Gb(ou superior)
- . Disco Rígido: 10 Gb livres

Obs.: Em pelo menos um dos computadores em que o sistema estiver instalado haverá a necessidade de INTERNET ativa.

- O contratante declara ter ciência e concorda que em função do recebimento dos benefícios/descontos descritos na presente proposta comercial a sua modalidade de contrato será alterada. Neste sentido, ao assinar o presente documento, estará aderindo ao Contrato de Licenciamento Temporário de Uso e Implantação dos Softwares.
- Entende-se por Licença Temporária de Uso, o ato pelo qual a Alterdata Software, que detém os direitos autorais do software, concede à Contratante, o direito de usar/acessar a versão do software contratado, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a vigência do Contrato. Neste sentido, a Contratante possui somente o direito de uso/acesso ao software contratado e não de propriedade, não podendo esta transferir a outrem, comercializar, doar, arrendar, alienar, sublicenciar e tampouco dar o objeto em garantia. A interrupção do pagamento do valor mensal ajustado suspenderá imediatamente o direito de uso/acesso do software contratado.
- O contratante receberá nos instaladores do sistema o Contrato de Licenciamento Temporário de Uso e Implantação dos Softwares. Ao aceitar este contrato, o Contratante está aderindo aos seus termos e condições. Consideram-se aceitação ao contrato: a instalação do software; uso dos serviços de suporte, implantação, atualização de versões oferecidos pela Alterdata Software e, ainda, pagamento de boleto bancário emitido pela Alterdata Software.
- O atraso no pagamento dá a Alterdata Software o direito a suspender temporariamente, independentemente de qualquer notificação, a prestação de todos os serviços contratados, como suporte, atualização, acesso aos softwares, visitas técnicas, integração, comunicação externa de dados, dentre outros, até que os débitos sejam regularizados, sem direito ao contratante de reembolso das parcelas pagas e sem suspensão das cobranças decorrentes deste contrato/proposta.
- O contratante declara estar ciente que os softwares contratados são produtos prontos, portanto não estão sujeitos a customizações solicitadas por usuários/contratantes. Todavia, a Alterdata Software analisará a viabilidade das modificações solicitadas e, sendo possível executá-las, serão desenvolvidas mediante aprovação de orçamento e cronograma apresentados pela Alterdata Software, ficando ressalvado o direito de propriedade da Alterdata Software sobre os sistemas, suas versões, releases e desenvolvimentos realizados.


264
INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS


Descrição do Produto	Serviço	Valor
Produto Alterdata Pack	Informações complementares Cessão temporária de uso (Adesão)	R\$2.500,00
Alterdata Pack	Licença temporária de uso (Assinatura)	R\$2.100,00
Valor total Cessão(Adesão) :		R\$2.500,00
Valor total de Licença(Assinatura) :		R\$2.100,00
Valor total da conversão :		R\$0,00

// Observações

PACK 4 USUÁRIOS: Pacote Pack - DP, Contábil, Fiscal, Ativo (Patrimônio), Bank Folha, Carne e Guias (controle de guias emitidas no sistema)

O vencimento da manutenção será de 30 dias a partir da data do fechamento do pedido.

O vencimento da adesão será de 30 dias a partir da data do fechamento do pedido.

O valor de venda pode ser parcelado em até 06 vezes ou 05% à vista.

No valor de venda, está incluído implantação/treinamento de 4 dias no Cliente e 3 na filial: Av Amazonas 298 - 14 andar.

Estou de acordo com os valores e condições descritas nesta proposta:

Rubrica: _____



 265
 INST. ESPÍRITA
 LAR MARCOS
 alterdata
 software

Estou de acordo com os valores e condições descritas nesta proposta:

Razão Social: _____

Assinatura: _____

Função: _____

CNPJ: _____

RG: _____

DATA: _____

Vendedor:

CLARETE APARECIDA DOS SANTO

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento em nosso televentas:

0800 704 1418.

31 3226-7643

// Conclusão

A Alterdata Software está comprometida em oferecer a sua empresa um ótimo produto e serviços de excelência para a melhor gestão e controle das operações de sua empresa, baseando-se sempre em sólidos conceitos administrativos.

O sistema é constantemente atualizado, visando garantir uma estrutura tecnológica adequada às necessidades de todos os nossos clientes.

Atenciosamente.

Alterdata Tecnologia em Informática LTDA.

Departamento Comercial.


INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS


DOMÍNIO

THOMSON REUTERS

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESARIAL

A inteligência, a tecnologia e a experiência profissional
necessárias para você obter respostas confiáveis.



the answer company™

THOMSON REUTERS®

267
INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

À
Lar de

Marcos

CNPJ: 17.359.415/0001-59 R. Calos Pinheiro Chagas 170, Ressaca Contagem

A/C: Fátima

Com a satisfação de poder estreitar relações com a sua empresa, as soluções Domínio Sistemas da Thomson Reuters apresentam a seguir sua proposta comercial.

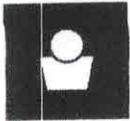
Destaque no mercado nacional, as soluções Domínio fazem parte das maiores desenvolvedoras de softwares para empresas de contabilidade, atuando desde 1998 no setor. Presente em 27 estados, no Distrito Federal e nas principais capitais brasileiras, as soluções atendem à legislação de 27 estados por meio de suas 35 unidades de negócios, somando mais de 20 mil clientes ativos e mais de 100 mil usuários em todo o país, com foco no mercado contábil e na busca de soluções.

Nesta oportunidade, as soluções Domínio Sistemas apresentam à sua empresa o Domínio Empresarial, uma solução completa e segura, atualizada de acordo com as últimas tendências em tecnologia e principalmente, com a legislação vigente no país.



O Domínio Empresarial é um conjunto de módulos totalmente integrados, desenvolvido para oferecer às empresas mais eficiência e facilidade na realização e no gerenciamento das atividades diárias.





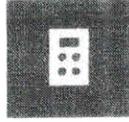
Folha



Atualizar



Patrimônio



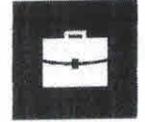
Contabilidade



Escrita Fiscal



Lalur



Atendimento



Processos



Auditoria



Manifesto
de NF-e



Gerenciamento
de CND Federal

Desde já, as soluções Domínio Sistemas agradecem a atenção dispensada e a oportunidade para a demonstração de seus produtos.



269
INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

1. LOCAÇÃO

Multiusuário

Software(s) Domínio Empresarial, composto pelo(s) módulo(s) Contabilidade, Escrita Fiscal, Atualizar, Patrimônio, Lalur, Folha de Pagamento, Auditoria, Atendimento, Processos.
Número de usuários simultâneos: 3.

O período compreendido entre 11/03/2022 e 11/05/2022 não será cobrado (exceto no que diz respeito a chamadas especiais).

O valor da locação é de R\$2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) por mês, com vencimento da primeira parcela em 10/03/2022.

1.1 DESCONTO PAGUE EM DIA:

Será concedido à empresa CONTRATANTE um desconto de 10% (dez por cento) sob o valor da mensalidade, desde que a parcela referente ao mês anterior tenha sido quitada até o dia do vencimento, sendo que a primeira parcela do contrato será devida no valor registrado sem o desconto.



2. INFORMAÇÕES GERAIS:

2.1 CONTRATO DE LOCAÇÃO:

a) Após a assinatura do contrato, se faz necessária a cobrança do contrato de locação que lhe concede o direito:

- Às atualizações legais (provenientes de mudança de legislação);
- Ao Suporte Técnico;
- Às atualizações de melhorias implementadas pelas soluções Domínio;

b) O contrato terá vigência e cobertura por um ano, sendo renovado automaticamente, desde que não haja manifestação em contrário de qualquer uma das partes.

2.2 CONFIGURAÇÃO MÍNIMA PARA INSTALAÇÃO:

Aplicação:

- Processador 2.0 Ghz
- Memória RAM 4 Gb
- HD com 2 GB livre
- Windows 7 ou superior
- 1024 X 768 VGA ou Superior

Servidor de Banco de Dados:

- Windows/Linux

2.3 VALIDADE DA PROPOSTA:

Até 10/03/2022

2.4 DEMAIS CONDIÇÕES:

Demais condições serão tratadas pela unidade conforme descrito abaixo:

Instalação, implantação, treinamento(36h) e conversão cadastral da folha: R\$2.500,00 em 5x, 01 pagto para 11 de fevereiro de 2022.

Treinamento presencial na sua empresa, não cobramos atualizações e suporte.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No aguardo de vosso parecer, ficamos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Belo Horizonte 10 fevereiro de 2022

Cordialmente,

Rubens da Silva Passos

(31)3524-1900

rubens.passos@toolbusiness.com.br

Tool Business Soluções em Software Ltda-BHZ

